



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

**EMENDA ADOTADA PELA CTASP AO
PROJETO DE LEI Nº 5230/2013**

Acrescenta dispositivos à Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012, para dispor sobre a regulamentação e base de tributação do “salão-parceiro” e do “profissional-parceiro”.

Dê-se ao § 3º do art. 2º do projeto a seguinte redação:

"Art. 2º.....

.....

§ 3º O “salão-parceiro” e o “profissional-parceiro” farão expressa adesão ao modelo de parceria desta lei, mediante ato escrito, homologado pelo sindicato da categoria profissional e econômica, na ausência desses, pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego; firmado perante duas testemunhas, e que será informado aos órgãos de tributação, na forma das disposições a serem editadas pela Receita Federal.

....."

....."

Sala da Comissão, em 01 de junho de 2015.

Deputado BENJAMIN MARANHÃO

Presidente